

Campinas, 14 de abril de 2015

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN/SP.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN
PROC.: 5.682-6/2015

Pop Serviços de Engenharia LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Pereira de Andrade nº 143 – Vila Joaquim Inácio – CEP: 13045-635 - inscrita no **CNPJ sob nº 200335960001/33** - neste ato representada por seu procurador **Valdileno Aquino de Souza**, brasileiro, casado, portador do **RG nº MG-4.694.692**, inscrito sob o **CPF nº 852.053.626-34**, vem tempestivamente, apresentar suas;

Contrarrazões

Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **TATIANE WAGNER ARQUITETURA EIRELI - EPP**. Perante essa distinta administração que de forma absolutamente brilhante classificou a recorrida.

DOS FATOS:

1. A **RECORRIDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital, que foi prontamente aceito por essa Administração.
2. Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.
3. No momento da abertura dos envelopes, a desenvoltura do excelentíssimo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Instituto de Previdência de Jundiaí e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este considerou o balanço de abertura, em perfeita harmonia com os princípios da Razoabilidade, da Economicidade e da Proporcionalidade.
4. Outro fato levantado pela **RECORRENTE**, sem respaldo, apenas com intuito de burocratizar os andamentos do processo licitatório, que apresentou recurso indevidamente contra a recorrida de não nomear responsável técnico para

desenvolvimento das atribuições citadas no edital **TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN**, comprovadas como mostram os fatos a seguir.

5. Assim, tendo os fatos sido explicados, passamos aos entendimentos doutrinários que explanam e demonstram a razoabilidade dos argumentos nestas aludidos.

DA JUSTIFICATIVA:

I – Dos Princípios Norteadores

1. A licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltada, de um lado, a atender ao interesse público e, de outro, a garantir a legalidade, de modo que os licitantes possam disputar entre si, a participação em contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.
2. Convém mencionar também o Princípio da razoabilidade administrativa ou proporcionalidade, como denominam alguns autores. A este respeito temos nas palavras de Marçal Justem Filho:

“O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida do limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incube ao estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. **Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos.**” (In: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 5ª edição - São Paulo - Dialética, 1998.) (grifo nosso)

3. A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

“ Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**” (grifo nosso)

4. Outrossim, temos que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro.

II – Do Balanço de Abertura

5. A Fase de Habilitação serve para a Administração verificar a qualificação das proponentes, a fim de certificar-se que contratará empresa idônea, com qualificação suficiente para executar futuro contrato. Para melhor compreensão da matéria, imprescindível se faz transcrever os ensinamentos do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles, senão vejamos:

“Habilitação ou qualificação do proponente é o reconhecimento dos requisitos legais para licitar, feito em regra, por comissão [...] A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além da regularidade com o Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11ª ed. Malheiros: São Paulo: 1996, p. 114)

6. O ponto fundamental e incontroverso é que o balanço de abertura apresentado pela Recorrida é totalmente válido, mormente pelo fato de que o documento publicado pelo órgão IPREJUN em seu site denominado esclarecimentos do edital **TP2015-01** diz:

6. Para o balanço requisitado para a qualificação financeira, podemos enviar o de 2013 uma vez que o de 2014 ainda não foi concluído?

Sim. Serão aceitas as demonstrações contábeis de 2013 uma vez que o prazo legal para a conclusão destes relatórios é 31 de março de 2015.

Levando em consideração que a recorrida é uma empresa recém criada e teve o início de seus trabalhos em 07/04/2014, não teria esta empresa como apresentar um balanço patrimonial completo como é solicitado pela recorrente denominada TATIANE WAGNER ARQUITETURA EIRELI - EPP.

III – Da Indicação do Responsável Técnico

1. Vejamos o que é solicitado no edital **TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN** referente ao item **4.2.3.3. da Qualificação Técnica.**

4.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do **registro** ou **inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, comprovando estar habilitada a exercer atividades idênticas ou similares às do objeto desta Tomada de Preços;
- b) **Atestado (s) de Qualificação Técnica Operacional**, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA, de no mínimo 50% do total descrito no item 5.2.1.1 do Termo de Referência (Anexo I), ou seja, 1.410,97 m²;
- c) Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando que o Responsável Técnico pelo projeto, possui capacitação técnica, compatível com a complexidade do objeto licitado;
- d) Comprovante de que o Responsável Técnico pelo projeto, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 1. Apresentação de cópia autenticada da CTPS ou apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
 2. Na hipótese de ser o Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
 3. Apresentação de cópia de Contrato de prestação de serviços, específico para os serviços a ser contratado nesta licitação, com cláusula condicionando sua eficácia à assinatura do Contrato com o IPREJUN.

2. Agora vejamos que a documentação referida ao item 4.2.3.3. e todas suas alíneas foram completamente atendidos em número, gênero e grau como demonstrado a seguir:

Parte do sumário apresentado pela recorrida ao órgão IPREJUN


3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA FL. 1/2	15
3.2. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA FL. 2/2.....	16
3.3. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FL. 1/2	17
3.4. Atestado de Qualificação Técnica fl. 1/2	18
3.5. CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO	19
3.6. CONTRATO SOCIAL FL. 1/3	20
3.7. CONTRATO SOCIAL FL. 2/3	21
3.8. CONTRATO SOCIAL FL. 3/3	22

Atendendo ao que foi solicitado pelo edital **TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN** referente ao item **4.2.3.3. da Qualificação Técnica, alínea A:**

15

POP
Engenharia

3 – Qualificação Técnica
3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fl. 1/2


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 1043009/2015 **Válida até:** 31/03/2015
Processo: F-001243/2014

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: P O P SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.033.596/0001-33
Endereço: Rua EUCLIDES PEREIRA DE ANDRADE, 143
VILA JOAQUIM INÁCIO
13045-635 - Campinas - SP
Número de registro no CREA-SP: 1957475 **Data do registro:** 06/05/2014
Capital Social: R\$ *****100.000,00 reais

Observação:
Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:
Serviços de Engenharia, Construções de Edifícios, em todas as suas modalidades.

Responsável(is) Técnico(s):
Nome: VALDILENO AQUINO DE SOUZA
Título(s) e atribuição(ões):
ENGENHEIRO CIVIL
Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-MG **Número do Registro (CREASP):** 5062856759
Registro Nacional: 1407364456

Página 1 de 2

Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 – Vila Joaquim Inácio – Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

DF

3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica fl. 2/2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão - CI - 1043009/2015 - Página 2/2

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 06/05/2014

.....
Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 53e7abaa-96d1-4f6a-a8a9-7e0c3b800e1c.

Situação cadastral extraída em 22/01/2015 19:40:08.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade UGI CAMPINAS, situada à **Avenida: MONTE CASTELO, 368, JARDIM PROENÇA, CAMPINAS-SP, CEP: 13026-241**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 22 de janeiro de 2015

Página 2 de 2

Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 – Vila Joaquim Inácio – Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

20

Atendendo ao que foi solicitado pelo edital **TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN** referente ao item **4.2.3.3. da Qualificação Técnica, alínea B:**

POP
Engenharia

17

3.3. Atestado de Qualificação Técnica fl. 1/2

ARTHUR BOIN
CONSTRUÇÕES

ATESTADO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS.

A **ARTHUR BOIN CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na Avenida 9, 1471, Jardim Claret, Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ nº 06.027.591/0001-77, atesta para os devidos fins que a empresa; **POP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, sociedade privada, com sede à Rua Euclides Pereira de Andrade, nº 143, Campinas-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.033.596/0001-33, inscrita no CREA-SP sob número de registro 1957475-SP, desenvolveu-se os serviços segundo contrato firmado entre as partes de número 0001/2014, abaixo citados, de foram satisfatória, dentro dos padrões de qualidade, custo e prazo.

Contrato nº : 001/2014

Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Básico e Executivo para edificação mista, residencial e comercial, compreendendo projetos para todas as etapas necessárias da completa execução das obras para construção de um edifício residencial e comercial na Avenida 9, nº 1471, Jardim Claret, Rio Claro - SP.

Valor do Contrato: R\$ 19.000,00

Aditivo do Contrato: R\$ 50.000,00

Prazo Contrato: 07/05/2014 à 08/08/2014

Início dos Serviços: 08/05/2014

Término dos Serviços: 30/06/2014

Local de Execução: Rua Euclides Pereira Andradenº 143, Campinas-SP

Responsável Técnico: Valdileno Aquino de Souza
CREA 506.285.675-9 ART nº 92221220140616709

262 034 0008880
25 08-14

Arthur Rodrigues Pexim
Agente Adm. I
Tel: 4314 - UGI Campinas

Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 - Vila Joaquim Inácio - Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

3.4. Atestado de Qualificação Técnica fl. 2/2



Descrição dos Serviços:

As etapas desenvolvidas foram;

Anteprojeto, Projeto Básico, e Projeto Executivo.

Distribuídos em:

- Levantamento planialtimétrico e topográfico do terreno: 600m²
- Projeto e terraplenagem;
- Execução de sondagens a trado e a percussão (SPT):
 - Executados 21 furos de sondagem, 15 a trado e, 6 a percussão (SPT), com profundidade total perfurada de 420 metros e, todos os relatórios pertinentes para esta modalidade de sondagem.
- Projeto de fundações direta e indiretas: 600m²;
- Projeto de arquitetura, compreendendo: plantas, cortes, fachadas, detalhes de execução, das áreas molhadas, escadas e rampas, esquadrias, bem como detalhes construtivos de Cobertura, e impermeabilização e arremates em geral: 4.015m²;
- Projeto estrutural, metálica e de concreto armado, formas e armaduras: 600m²;
- Projeto de instalações Hidro sanitárias: 4015m²;
- Estudo Orçamentário – CAPEX do empreendimento;
- Cronograma Físico Financeiro da Obra;
- Memoriais Descritivos;

Quantitativo:

Área projetada 4.015,00 m², distribuídos, em 11 Pavimentos;

E para que produza os devidos efeitos firma o presente atestado,

Arthur Boin Construções e Comercio de Imóveis Ltda.

Edvardo Rodrigues Paxim
Agente Adm. I
Reg. 4314 - UGI Campinas

Rio Claro, 15 de julho de 2014

Eng.º: **Arnaldo Sérgio Boin**
Diretor Executivo/CREA, nº 060.152.823-8

CONHEÇO POR SCELHAÇA A FIRMA DE ARNALDO SÉRGIO BOIN,
U.º PE.
R.º 400 Nº 4, 50, EM TEST. DA VERDADE.

LEONILDO LEOPOLDINO FARIAS DA SILVA
/07/2014 11:33



Rua Euclídes Pereira de Andrade, 143 – Vila Joaquim Inácio – Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

Atendendo ao que foi solicitado pelo edital **TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN** referente ao item **4.2.3.3. da Qualificação Técnica, alínea C:**


Importante ressaltar que neste item o edital solicita

c) Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, comprovando que o **Responsável Técnico pelo projeto**, possui capacitação técnica, compatível com a complexidade do objeto licitado;

POP Engenharia

19

3.5. Certidão de Acervo Técnico

 **Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
2620140008880
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional VALDILENO AQUINO DE SOUZA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VALDILENO AQUINO DE SOUZA
Registro: 5062856750-SP RNP: 1407364456
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 92221220141096276, Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 15/08/2014/Baixada em: 25/08/2014
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220140584995

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa Contratada: POP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Contratante: ARTHUR BOIN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 06.027.591/0001-77
AVENIDA 9 No.: 1471

Complemento: DE 1320/1321 AO FIM Bairro: JARDIM CLARET

Cidade: Rio Claro UF: SP CEP: 13503256 PAIS: BRASIL

Contrato: Nº 001/2014 Celebrado em: 07/05/2014

Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 19.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA 9 No.: 1471

Complemento: DE 1320/1321 AO FIM Bairro: JARDIM CLARET

Cidade: Rio Claro UF: SP CEP: 13503256 PAIS: BRASIL

Data de início: 08/05/2014 Conclusão Efetiva: 30/06/2014 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: ARTHUR BOIN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 06.027.591/0001-77


Atividade Técnica: 1) Elaboração, Orçamento, Edificação, 4.015,00 metros quadrados.
2) Execução, Projeto, Edificação, em concreto, 4.015,00 metros quadrados.
3) Execução, Projeto, Estrutura Metálica, Concreto Armado, 600,00 metros quadrados.
4) Execução, Projeto, Sondagem, De solo, 420,00 metros.
5) Execução, Projeto, Hidráulicas, 4.015,00 metros quadrados.
6) Execução, Projeto, Terraplenagem, 1.800,00 metros cúbicos.
7) Execução, Projeto, Levantamento topográfico, 600,00 metros quadrados.
8) Execução, Projeto, Fundações, de Concreto, 600,00 metros quadrados.

Informações Complementares

Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o(s) documento(s) contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620140008880
25/08/2014 15:32:08
R00ggmxkT01F5


Antonio Robles Sobrinho
Eng. Eletricista e Seg. Trabalho
CREASP 0601401478
Chefe de UGI - Campinas

A CAT é qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT é qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional de pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver no âmbito e ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perdura e validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.
A autenticidade e a validade deste certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, SUJETO À SUIA E RESPOSTAÇÃO PENAL.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida MONTE CASTELO, 368 JARDIM PROSPERIDADE Campinas-SP, CEP 13023211
Telefone: (351) 3781111 - www.creasp.org.br opção "Atendimento" ou "Fale Conosco"

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 - Vila Joaquim Inácio - Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

Atendendo ao que foi solicitado pelo edital **TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN** referente ao item **4.2.3.3. da Qualificação Técnica, alínea D, subitem 2.** **Importantíssimo ressaltar que aqui se comprova o vínculo do responsável técnico com a recorrida:**

3.6. Contrato Social fl.1/3

CONTABIL
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

JUCESP PROTOCOLO
0.298.914/14-1

CONVÊNIO
GUARULHOS

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA

POP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

VALDILENO AQUINO DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, regime comunhão parcial de bens, natural de Santos Dumont / MG, nascido em 30/06/1970, Engenheiro Civil, registrado no CREA-MG sob numero 140736445-6 residente e domiciliado na cidade de / São Paulo / SP, a Rua: Luis Hasselman nº 92 - Bairro - Eldorado / CEP:04475-630 portador do R.G. nº MG 4.694.962 expedida pela SSP/MG, em 26/11/1998 portador do C.P.F/MF sob nº 852.053.626-34

SIDNEI SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, maior, casado, regime comunhão parcial de bens, natural de São Paulo / SP, nascido em 09/03/1992, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo / São Paulo/SP, a Rua: Luis Hasselman nº 92 - Bairro - Eldorado / CEP:04475-630 portador do RG nº 44.221.832-1 expedida pela SSP/SP, em 14/02/2013 portador do C.P.F/MF sob nº 390.004.848-71, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade terá o nome empresarial: **POP SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, sua sede e domicílio na Rua: Euclides Pereira de Andrade nº 143 - Vila Joaquim Inácio / Campinas / São Paulo / SP CEP:13045-635

2ª O capital social será de **RS-100.000,00 (Cem Mil Reais)**, dividido em 100.000 quotas de valor nominal de (RS1,00 real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Valdileo Aquino de Souza	55.000 quotas de-	RS 1,00	RS 55.000,00 - 55%
Sidnei Santos de Almeida	45.000 quotas de-	RS 1,00	RS 45.000,00 - 45%

3ª O objeto social será explorado no ramo de **Serviços de Engenharia, e Construções de Edifícios**, em todas as suas modalidades.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 25/03/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Alameda Yaya nº 687 CJ 02 - Gopóvva - Guarulhos/São Paulo CEP: 07060-000
Fones: 2455-8420 / 2497-3119
Site: www.contabilmota.com.br E-mail: contabilmota@contabilmota.com.br

Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 - Vila Joaquim Inácio - Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 - Vila Joaquim Inácio - Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

3.7. Contrato Social fl. 2/3

JUCESP

CONTÁBIL MOTA
ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MOTA S/C LTDA

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios administradores Sr^{es} **Valdileo Aquino de Souza e ou, Sidnei Santos de Almeida**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo, bancos, entidades, e repartições públicas em geral, em conjunto, e, ou, isoladamente, não somente nos negócios que digam a respeito à sociedade ficando responsável individualmente pelos compromissos da organização, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Ambos os sócios em comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

13ª Os (s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Alameda Yaya nº 587 CJ 02 - Gopóva - Guarulhos/São Paulo CEP: 07060-000
Fones: 2465-8420 / 2497-3119
Site: www.contabilmota.com.br E-mail: contabilmota@contabilmota.com.br

Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 - Vila Joaquim Inácio - Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengenharia.com

3.8. Contrato Social fl. 3/3

CONTABIL MOTA
ORGANIZAÇÃO CONTABIL MOTA S/C LTDA

São Paulo/SP 25 Março de 2014

Valdileo Aquino de Souza

VALDILENO AQUINO DE SOUZA

CPF/MF 852.053.626-34

Sidnei Santos de Almeida

SIDNEI SANTOS DE ALMEIDA

CPF/MF 390.004.848-71

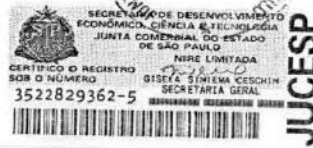
TESTEMUNHAS:

Evaldo Miranda Mota
Evaldo Miranda Mota - RG. 21.668.583-SSP/SP

Taiany Grasielli Dalfre Caldeira
Taiany Grasielli Dalfre Caldeira - RG. 47.987.025-1-SSP/SP

Solange Bevilacqua Armella
Solange Bevilacqua Armella
OAB-SP 102.980

Alameda Yaya nº 587 CJ 02 - Gopoóva - Guarulhos/São Paulo CEP: 07060-000
Fones: 2465-8420 / 2497-3119
Site: www.contabilmota.com.br E-mail: contabilmota@contabilmota.com.br

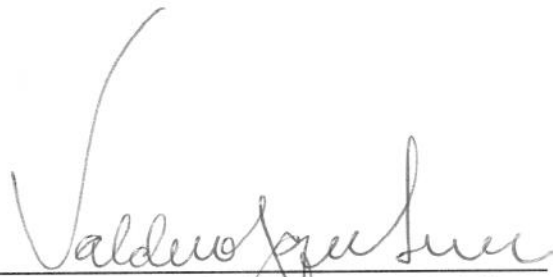


Rua Euclides Pereira de Andrade, 143 - Vila Joaquim Inácio - Campinas, SP
Tel: (11) 2863-3479 www.popengharia.com

DA SOLICITAÇÃO :

1. Em que preze o zelo e o empenho deste EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN/SP e sua Equipe de Apoio, em guardar o caráter isonômico do procedimento, respeitando os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Administrativa, e da Supremacia do Poder Público, entendemos, com toda vênia, que o julgamento da fase de habilitação do edital **TOMADA DE PREÇOS 01/2015-IPREJUN** não precisa ser reformado, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.
2. E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa, respeitando o princípio da economicidade.
3. Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos Pedimos
Bom Senso, Legalidade
e Deferimento.



Pop Serviços de Engenharia LTDA- ME
Eng. Valdileno Aquino de Souza
CREA 5062856759 - SP